



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

Contrato de Gestão nº 05/14
Termo Aditivo nº 5º
DGAJ/SES

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada neste ato representada pelo seu Secretário **Dr. JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 3.012.360-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619, publicado no **DOE** em 04/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC)**, entidade mantenedora do **HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Av. Cruz Cabugá, 1597, Santo Amaro, Município do Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0001-33, neste ato representado pelo **Dr. HÉLIO DE ARAÚJO FONSECA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 3.127.777-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.882.444-68, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 05/2014**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do **Contrato de Gestão nº 05/2014**, conforme os termos do Parecer nº 51/15, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do Parecer nº 22/2015, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 02 de março de 2024, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno

F. Bot.



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ**

atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

- I. O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em **R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a **70%** do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a **20%** do orçamento mensal, calculada com base na produção e **10%** (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.
- II. As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta no contrato e seus aditivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado desconto de até 30%.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

FONTES: 0101

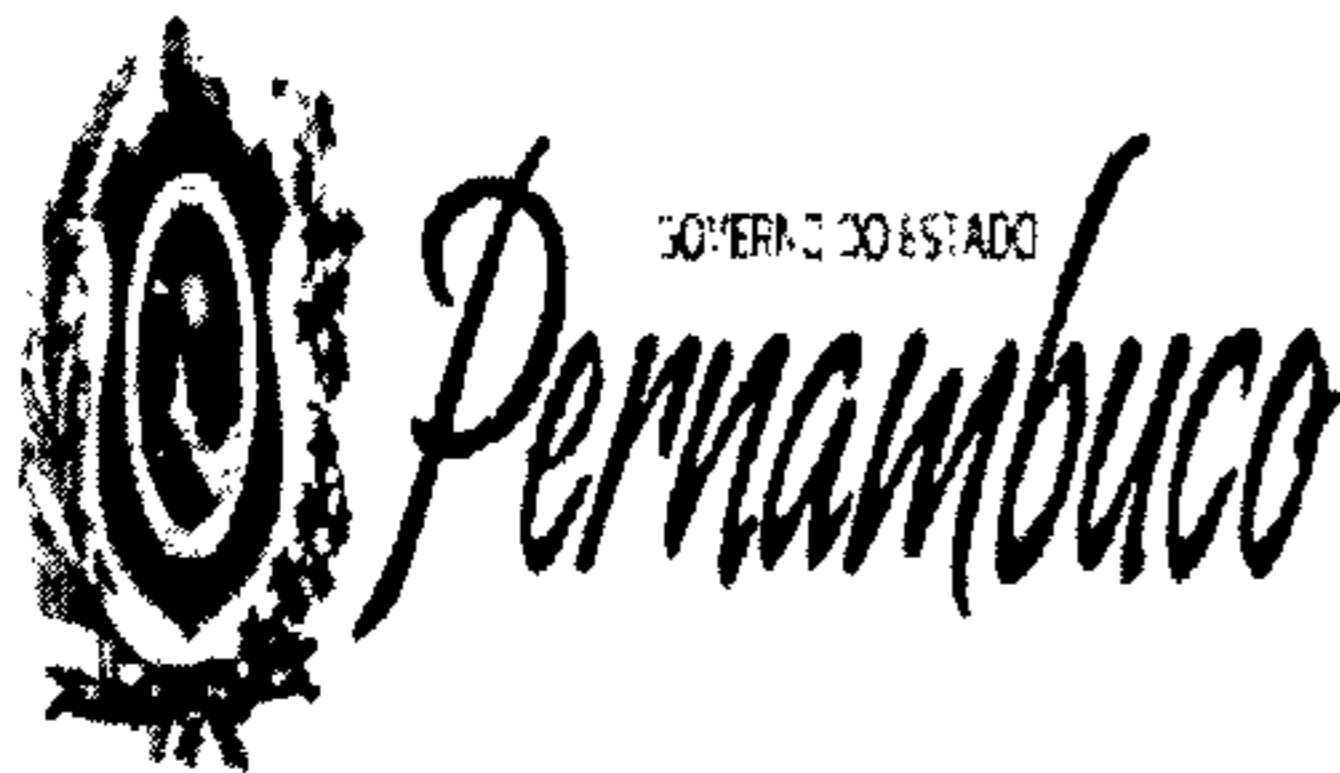
CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1035

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41

NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE000498, emitida em 04/01/2016.

A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$ 450.000,01 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 03 de março de 2016.

**OSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**HÉLIO DE ARAÚJO FONSECA JÚNIOR
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
CONTRATADA**

**Filipe Bitu
Superintendente Executivo
Hospital de Câncer de Pernambuco**

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF/MF nº:

CPF/MF nº:

ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESULTADO DE JULGAMENTO RDC PRESENCIAL Nº 0012015

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO comunica o resultado de julgamento do RDC Presencial nº 0012015, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços de implantação da Barragem São Benito do Una, município de São Benito do Una no Estado de Pernambuco...

JOSE LDO MIRA SOBRINHO Presidente da CELOSE/SDEC

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2017/SEPLAG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais...

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE DESTAQUE DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Termo Destaque de Crédito Orçamentário Nº 002/2017 Unidade Executora Secretária de Planejamento do Estado de Pernambuco/CNPJ Nº 09.601.781/0004.44

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGAO o PROCESSO Nº 04/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2017 por interesse da administração nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL - CPLC III - SES/PE

ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS BÁSICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL - CPLC IV - SES/PE

ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

FORNECIMENTO IMEDIATO E INTEGRAL DO MEDICAMENTO GALANTAMINA 1000, CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL - CPLC V - SES/PE

ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS, COMPONENTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DEMANDAS JUDICIAIS.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL - CPLC IV - SES/PE

FORNECIMENTO IMEDIATO E INTEGRAL DO MEDICAMENTO ARIPIPAZOL 150MG, VISANDO ATENDER AOS PACIENTES COM NEUROPSQUIQUIATRIA.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL - CPLC

4ª REPUBLICAÇÃO DA ATA DE RP

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - CPLC/NÍVEL CENTRAL, em face do resultado obtido no PROC.410.2015.CPLC/PE.270, resolve REGISTRAR O PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORN DE EQUIP MÉD HOSP PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODA REDE HOSP DA SES PE.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - CPLC/NÍVEL CENTRAL, em face do resultado obtido no PROC.493.2015.CPLC/PE.323, resolve REGISTRAR O PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORN DE CAMAS HOSP DE ENFERMARIA RI, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODA A REDE HOSP DA SES PE.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - CPLC/NÍVEL CENTRAL, em face do resultado obtido no PROC.563.2015.CPLC/PE.387, resolve REGISTRAR O PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORN DE EQUIP MÉD HOSP PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODA A REDE HOSP DA SES PE.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - CPLC/NÍVEL CENTRAL, em face do resultado obtido no PROC.570.2015.CPLC/PE.389, resolve REGISTRAR O PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORN DE EQUIP MÉD HOSP PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODA A REDE HOSP DA SES PE.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

Em: 27/04/2017

GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-OGAJSES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2014 CONCEDENTE SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL CONCEDENTE JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR CONTRATADO SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC) HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO - SELO JARDIM RESPONSÁVEL CONTRATANTE HELIO DE ARAUJO FONSECA JUNIOR

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2014

CONCEDENTE SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL CONCEDENTE JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR CONTRATADO SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC) HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO - ARCOVERDE RESPONSÁVEL CONTRATANTE HELIO DE ARAUJO FONSECA JUNIOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2014

CONCEDENTE SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL CONCEDENTE JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR CONTRATADO SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC) HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO - ARCOVERDE RESPONSÁVEL CONTRATANTE HELIO DE ARAUJO FONSECA JUNIOR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2014

CONCEDENTE SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL CONCEDENTE JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR





SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

**À Coordenação Jurídica de Contratos
de Gestão-CJCG
Dr. Paulo Serpa**

Tratam-se de Expediente, visando a formalização do Termo Aditivo de prorrogação ao **Contrato de Gestão nº 05/14**, firmado entre essa SES e a Organização Social Hospital do Câncer de Pernambuco, cujo objeto é o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde na **UPAE-Arcoverde**.

Informamos que, em 03 de março de 2014 foi firmado o **Contrato de Gestão nº 05/14**, cujo prazo de vigência do referido instrumento se extinguirá em 02 de março do corrente ano.

Assim sendo, em consonância com os termos do inciso X, do artigo 10, da Lei nº 15.210/13, segue abaixo a relação dos documentos que se encontram anexados ao presente expediente para fins de formalização do TA de prorrogação ao contrato de gestão acima.

- BSD' nº 049/16;
- Notas de Empenho nº 2016NE000498;
- Nota Técnica justificativa da prorrogação elaborada pela DGMMAS;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Despacho de autorização exarado pelo Secretário;
- Parecer nº 51/15, elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão;
- Parecer nº 22/2015, elaborado pela Comissão Mista de Avaliação;
- Ata de Reunião com os membros da CMA;
- Certidões exigidas pela Lei nº 15.210/13;

Impende salientar, que conforme aduzido na Ata de Reunião em anexo, ocorrida entre os membros dessa diretoria e os representantes/integrantes da Comissão Mista de Avaliação foi levantado na ocasião pelos membros integrantes da SEPLAG da impossibilidade de realização dos trabalhos no âmbito da referida Comissão, tendo em vista que, por desempenharem outras funções no Estado não dispõe de tempo hábil para a execução das atividades relacionadas à Comissão Mista e que tal fato seria levado ao conhecimento da chefia imediata dos mesmos. Por tal motivo, não constou no parecer anexado ao presente processo a assinatura dos referidos membros.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão para análise, conhecimento e providências quanto à elaboração e formalização do TA de prorrogação ao contrato de gestão em epígrafe.

À apreciação superior.

Recife, 07 de janeiro de 2016.

Ana Carmen de C. Lacerda
Ana Carmen de C. Bargetzi Lacerda
DGMMAS/SEAS

F. B. B. *[Handwritten signature]*

AC



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DGMMAS

BOLETIM DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA

MEMO Nº: 049/2016	DATA: 04/01/16	SIGEPE: 0006901-412016
DE: DGMMAS	RAMAL: 0553/0414	
PARA: SEAS/SEAF		

2		FONTES DE RECURSOS:		No caso de SUS/Portaria ou Convênio Favor preencher:	
SERVIÇO	<input checked="" type="checkbox"/>	(0101) TESOURO	<input type="checkbox"/>	Nº do Convênio ou Portaria: _____	
MATERIAL	<input type="checkbox"/>	(0144) SUS(Fundo a Fundo)	<input checked="" type="checkbox"/>	Nº do Efisco: _____	
DIÁRIA	<input type="checkbox"/>	(0102) CONVÊNIO	<input type="checkbox"/>	Nº da Conta: _____	Banco: Caixa Economica
OUTRAS	<input type="checkbox"/>	() OUTRAS FONTES	<input type="checkbox"/>	Contrapartida do Convênio Nº _____	Nº da Conta: _____
			<input type="checkbox"/>	Banco: _____	

CODIGO E NOME DA AÇÃO: 4610 Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

CODIGO E NOME DA SUBAÇÃO: 1035- Despesas com operação dos serviços de saúde - UPAE Arcoverde

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Solicitamos empenhamento da despesa no valor de R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos mil reais) para fazer face ao pagamento das parcelas relativo aos meses de Janeiro à dezembro de 2016, referente ao Contrato de Gestão 005/2014, firmado entre a SES e o Hospital de Câncer de Pernambuco- CNPJ Nº. 10.894.988/0002-14, cujo o objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UPAE Arcoverde.341 - Unibanco Itaú - Agência: 9249, Conta: 1574-5

Cronograma de desembolso e Minuta do Contrato.

Nota1: O não envio de documentos que possam subsidiar a análise para emissão do empenho será de responsabilidade do solicitante / ordenador da despesa.
 Nota2: As diárias, suprimentos e docências deverão ser preenchidos em formulários próprios, acompanhados por este formulário de solicitação.

Data: ___/___/___

Data: ___/___/___

Data: ___/___/___

Solicitante: Vivianne Camara
 Diretora Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde
 DGMMAS/SES
 Mat. 367.777-0

Ordenador: Cristina Valença Azevedo Mota
 Diretora Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde

DGP (em caso de convênio): _____



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SEAS

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DGMMS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE CONTRATO DE GESTÃO

UPAE Arcoverde 2016

FONTE DE RECURSOS: 101

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
450000	450000	450000	450000	450000	450000	450000	450000	450000	450000	450000	450000	5.400.000,00

[Handwritten Signature]
 S. J. Arcoverde
 Gerente Geral
 Clínica
 S. J. Arcoverde
 Gerente Geral
 Clínica
 S. J. Arcoverde
 Gerente Geral
 Clínica

F. Bat

[Handwritten Signature]



NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

04/01/2016

2016NE000498

1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE:

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CNPJ:

11.430.018/0001-40

CÓDIGO UG:

530401

GESTÃO:

23004

CREDOR:

HOSPITAL DO CANCER DE PERNAMBUCO - HCP

CNPJ:

10.894.988/0001-33

ENDEREÇO DO CRÉDOR:

AVENIDA CRUZ CABUGA N. 1597

CIDADE:

RECIFE

U.F.:

PE

CEP:

50040000

CÓDIGO U.O.:

20208

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.302.1033.4610.1035

NAT. DA DESPESA:

3.3.50.41

FONTE:

0101000000

IMPORTÂNCIA:

450.000,01

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:

QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS E UM CENTAVO

FICHA FINANCEIRA:

2016.530401.23004.0101000000.33000000.41 - CUSTEIO - Contratos Gestão - UPAs-E

MODALIDADE DE EMPENHO:

2 - ESTIMATIVO

TIPO DE DESPESA:

6 - TRANSFERÊNCIAS POR

Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:

LICITAÇÃO:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

11 - NÃO SE APLICA

NÚMERO DO PROTOCOLO:

REFERÊNCIA LEGAL

LEI Nº 11.743/00 E ALTERAÇÕES (CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA - OS/OSCIP)

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:

0,00

FEVEREIRO:

0,00

MARÇO:

0,00

ABRIL:

450.000,01

MAIO:

0,00

JUNHO:

0,00

JULHO:

0,00

AGOSTO:

0,00

SETEMBRO:

0,00

OUTUBRO:

0,00

NOVEMBRO:

0,00

DEZEMBRO:

0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	---------------	---------------	-------------	------------	----------------	-------------

1	3.3.50.41.13	ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS	REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/14, FIRMADO ENTRE A SES E O HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO, CUJO OBJETO É A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA UPAC ARCOVERDE, NOS MESES DE JANEIRO/16	1,00	450.000,0100	450.000,01
---	--------------	-------------------------	--	------	--------------	------------

F. Brito
 H. S. C.
 D. O. S.

Data da Impressão: 02/02/2016

Resp. Impressão: DANIEL DE OLIVEIRA SOLANO LPES



PERNAMBUCO
ESTADO DO PERNAMBUCO

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

04/01/2016

2016NE000498

2 / 2

OBSERVAÇÃO

0006901-7/16. LEI Nº 15.210, DE 19/12/13. MEMO DGMMAS 049/16

LOCALIDADE DE ENTREGA:

TOTAL

450.000,01

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, 519. RECIFE - PE

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

ASSINATURA DO ORDENADOR:

DANIEL DE OLIVEIRA SOLANO LPES

039.002.104-03

CRISTINA VALENÇA AZEVEDO MOTA

CPF: 508.102.434-15

Cristina Valença Azevedo Mota
Secretária Executiva de Atenção à Saúde
Secretaria Estadual de Saúde



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL
DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO

OFÍCIO DGP Nº 449/2016

Recife, 04 de janeiro de 2016.

Declaração

Declaro que no Orçamento para o exercício de 2016 foi disponibilizado o valor de R\$ 5.400.000,00 na Fonte 0101, proveniente do Programa de Trabalho nº 10.302.1033.4610; Natureza de Despesa 3.3.50; para garantir a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde referente ao Contrato de Gestão da UP AE Arcoverde.

Flávio Duncan Meira Junior

Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Y. B. C. 10/10/2015

Pernambuco

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE
PERNAMBUCO
GABINETE DO SECRETÁRIO

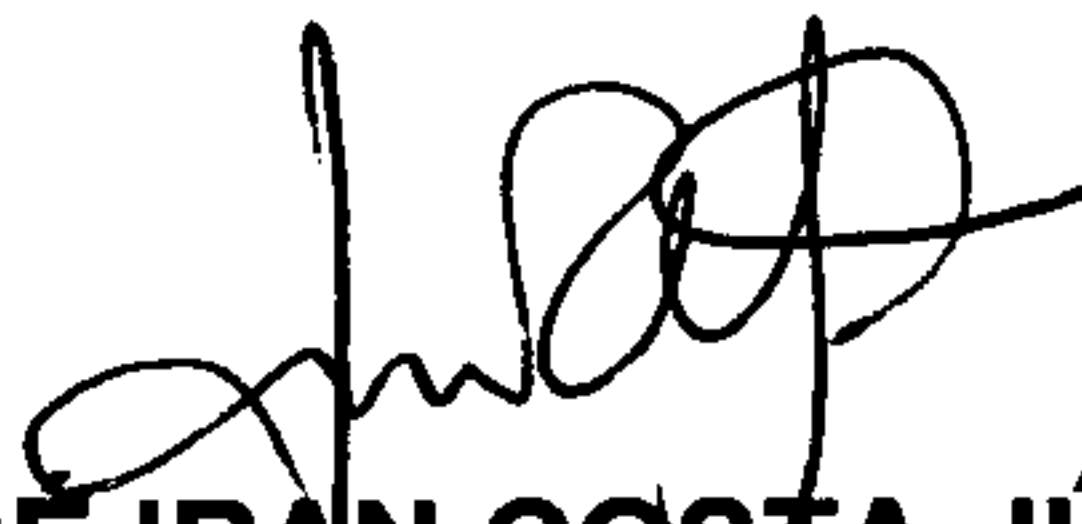
OBJETO: APROVAÇÃO DO PARECER Nº 51/15 DE MONITORAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO 05/2014, FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UPAE-ARCOVERDE.

DESPACHO

Considerando o conteúdo do Parecer nº 51/15 em anexo, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, opino favoravelmente a prorrogação do Contrato de Gestão nº 05/14 (UPAE-Arcoverde), em obediência aos termos do inciso X, do artigo, 10 da Lei nº 15.210/2013, com base princípio da eficiência, o qual, pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho da Unidade ao longo desse período, evidenciando, portanto, o interesse público da continuidade do contrato em tela, face os resultados alcançados.

Relato ainda que o referido contrato deve ser mantido em razão da necessidade comprovada da atividade exercida pela Organização Social, bem como garantir a continuidade da prestação do serviço público.

Recife, de de 2016.

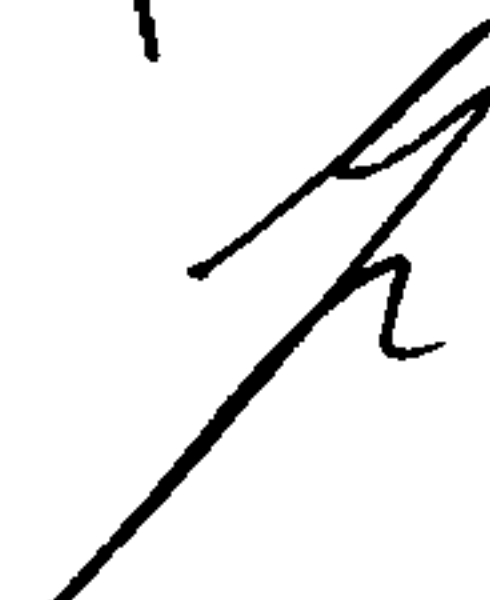


JOSE IRAN COSTA JÚNIOR

SECRETÁRIO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

F. Bt.



SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE



NOTA TÉCNICA

OBJETO: Justificativa de prorrogação dos Contratos de Gestão firmados entre essa Secretaria Estadual de Saúde e as Organizações Sociais, conforme planilha em anexo.

Os Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde – OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco são regulados pela Lei Estadual nº 15.210/2013, a qual dispõe no seu inciso X, do artigo 10, em relação à prorrogação do prazo de vigência dos contratos, o seguinte:

Artigo 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

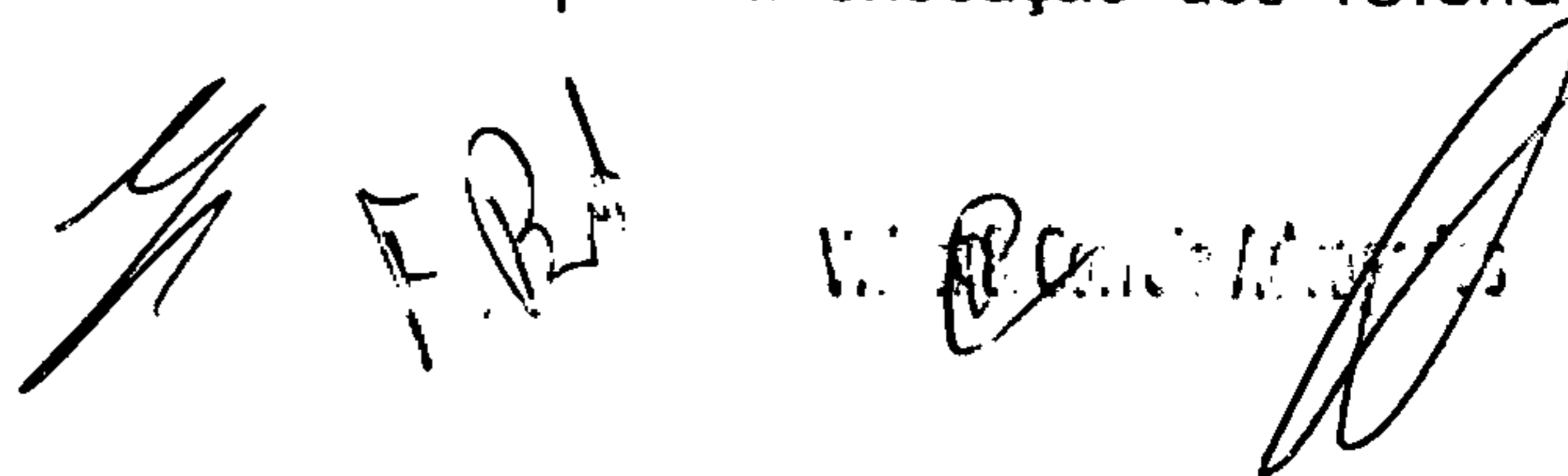
X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2(dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10(dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão.

No presente caso, verifica-se através da Planilha de Relação de Vigência dos Contratos de Gestão em anexo, que os prazos dos referidos contratos estão com término de vigência prestes a se expirar no início e meados do exercício de 2016.

Ressalte-se que, o monitoramento dos Contratos de Gestão é realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde-DGMMAS, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral e elaboração de relatórios mensais, trimestrais e anuais. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Logo, passadas as considerações acima, necessário se faz a formalização dos respectivos termos aditivos visando a prorrogação dos contratos de gestão listados na planilha em anexo, em razão da proximidade do término de vigência do prazo dos referidos instrumentos, desde que atendidos os requisitos previstos na lei acima.

Ao mesmo tempo, através da análise do monitoramento e acompanhamento dos referidos contratos pela equipe técnica dessa Diretoria, inegável se torna a qualidade da prestação dos serviços de saúde realizados pelas Organizações Sociais a fim de garantir a continuidade da execução dos mesmos, em razão da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, conforme apontam os relatórios de monitoramento, os quais demonstram terem sido os recursos repassados as unidades utilizados exclusivamente para a execução dos referidos contratos.





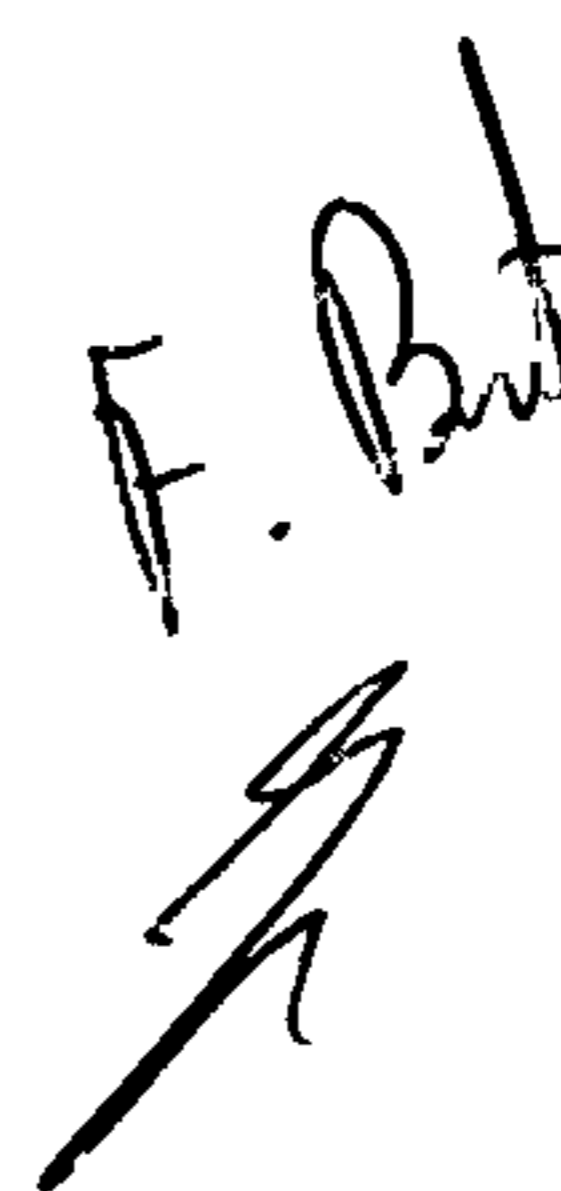
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

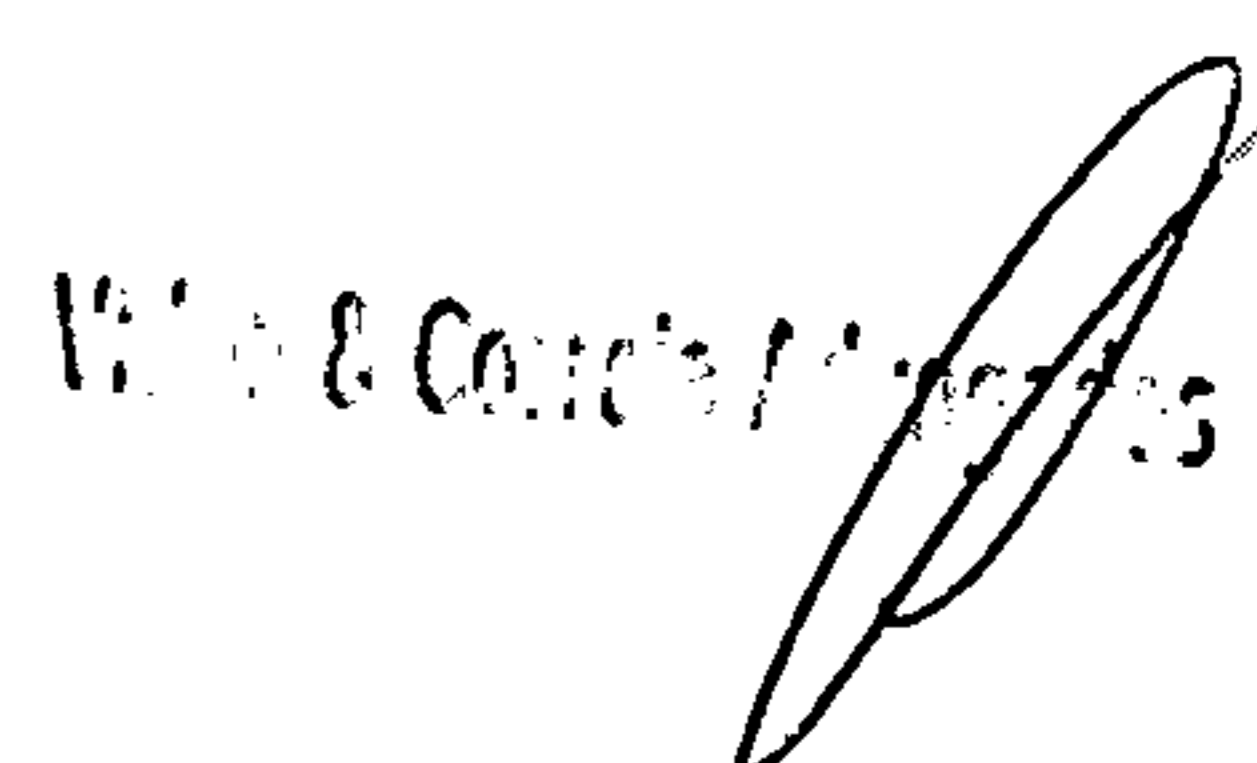
Outrossim, considerando que o princípio da eficiência pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista que ao longo da execução dos contratos de gestão listados em anexo foram desenvolvidas ações que apontaram zelo com o patrimônio público, primado pela qualidade dos serviços prestados. Logo, restou evidenciado o interesse público da continuidade dos contratos em tela, face os resultados alcançados.

Diante do exposto, essa Diretoria sugere o encaminhamento do presente documento para aprovação, mediante despacho do Secretário e posterior envio para análise e emissão de parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão e da Comissão Mista de Avaliação visando a formalização dos termos aditivos de prorrogação dos referidos contratos de gestão, tudo em estrita obediência aos termos da Lei nº 15.210/2013.

Recife, 14 de dezembro de 2015


Andréa Franklin
Superintendente de Atenção Ambulatorial e Hospitalar
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE





PROCESSO SELEÇÃO	Nº. CG	UNIDADE DE SAÚDE	ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE	CELEBRAÇÃO	LIMITE	CONTRATO D.O.E.	T.A. CONSOLIDAÇÃO	CELEBRAÇÃO	TÉRMINO VIGÊNCIA
001/2009	01/2009	HOSPITAL - MIGUEL ARRAES	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	25.11.2009	25.11.2019	23.01.2009	18º	02.01.2014	01.01.2016
01/2009	02/2009	UPA - PAULISTA	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	28.12.2009	28.12.2019	23.01.2009	10º	02.01.2014	01.01.2016
01/2009	03/2009	UPA - OLINDA	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	28.12.2009	28.12.2019	23.01.2009	10º	02.01.2014	01.01.2016
01/2009	04/2009	UPA - IGARASSU	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	28.12.2009	28.12.2019	23.01.2009	10º	02.01.2014	01.01.2016
01/2010	01/2010	UPA - SÃO LOURENÇO DA MATA	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	01.04.2010	01.04.2020	20.05.2010	7º	02.01.2014	01.01.2016
01/2010	02/2010	UPA - TORRÕES	IRMANDADE DA SEANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE	01.04.2010	01.04.2010	20.05.2010	9º	02.01.2014	01.01.2016
01/2010	03/2010	UPA - CAXANGÁ	FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	01.04.2010	01.04.2020	20.05.2010	8º	02.01.2014	01.01.2016
01/2010	04/2010	UPA - IMBIRIBEIRA	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAS	01.03.2010	28.02.2020	28.05.2010	10º	02.01.2014	01.01.2016
01/2010	05/2010	UPA - CURADO	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	18.05.2010	17.05.2020	11/06.2010	9º	02.01.2014	01.01.2016
03/2009	06/2010	HOSPITAL - DOM HELDER	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	24.05.2010	23.05.2020	30.09.2010	17º	02.01.2014	01.01.2016
03/2010	07/2010	HOSPITAL - DOM MALAN	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	03.05.2010	02.05.2020	17.09.2010	18º	02.01.2014	01.01.2016
03/2009	08/2010	UPA - ENGENHO VELHO	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	22.06.2010	21.06.2020	06.10.2010	7º	02.01.2014	01.01.2016
03/2009	09/2010	UPA - BARRA DE JANGADA	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	18.06.2010	17.06.2020	06.10.2010	7º	02.01.2014	01.01.2016
04/2010	10/2010	UPA - CARUARU	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	14.09.2010	13.09.2020	16.02.2011	9º	03.03.2014	02.03.2016
02/2010	11/2010	UPA - CABO	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	03.01.2011	02.01.2021	16.09.2011	4º	02.01.2014	01.01.2016
04/2010	01/2011	UPA - IBURA	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	03.01.2011	02.01.2021	06.04.2011	7º	02.01.2014	01.01.2016
04/2010	02/2011	UPA - NOVA DESCOBERTA	FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	03.01.2011	02.01.2021	23.09.2011	8º	02.01.2014	01.01.2016
001/2011	03/2011	HOSPITAL - SILVIO MAGALHÃES	HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA	17.10.2011	16.10.2021	17.12.2011	6º	02.01.2014	01.01.2016
001/2011	04/2011	HOSPITAL - PELOPIDAS DA SILVEIRA	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFEROR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	17.10.2011	16.10.2021	17.12.2011	7º	02.01.2014	01.01.2016
001/2011	05/2011	HOSPITAL - ERMÍRIO COUTINHO	HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA	17.11.2011	17.11.2021	04.02.2012	5º	02.01.2014	01.01.2016

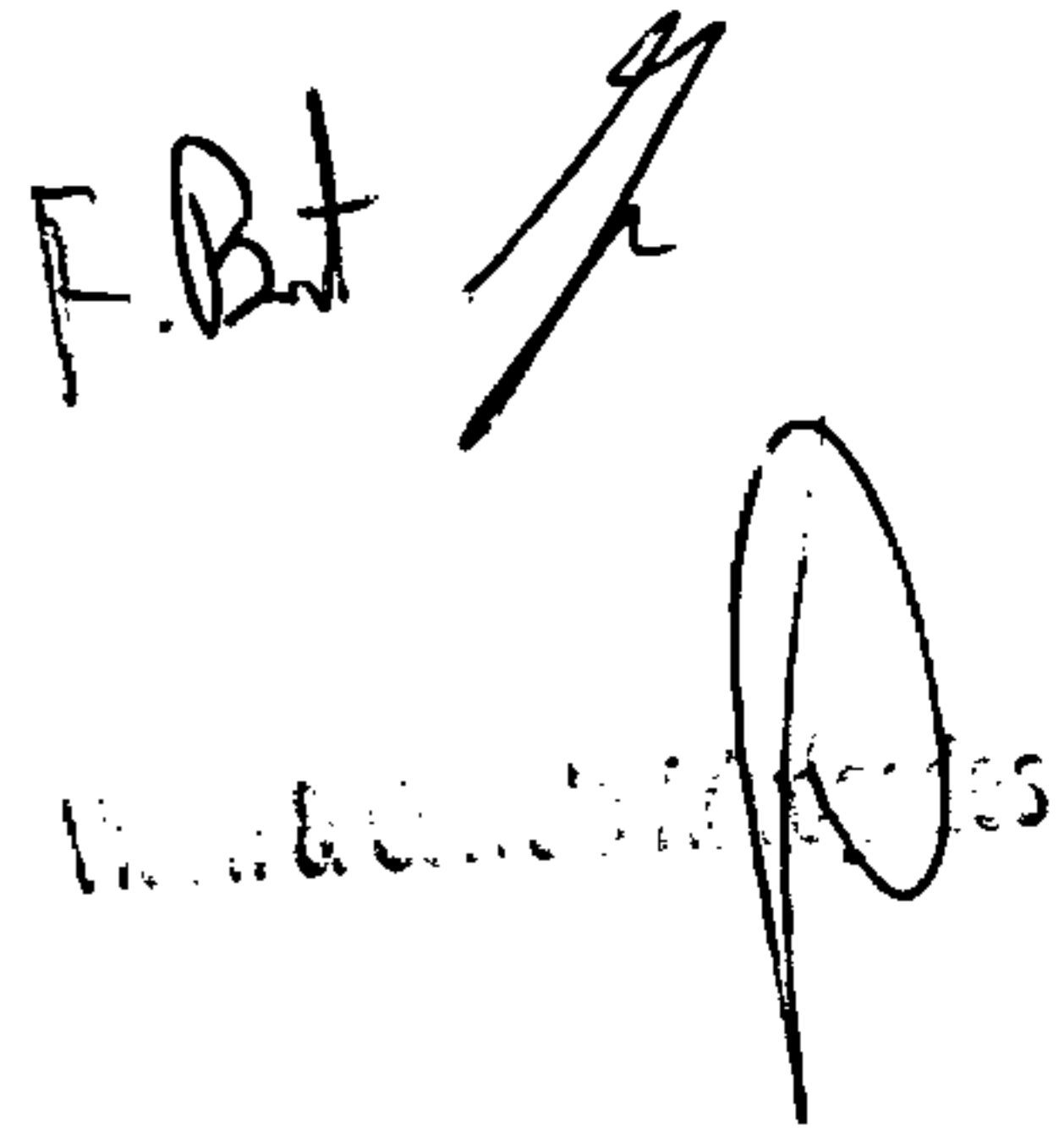
[Handwritten signatures and initials]

001/2012	001/2012	HOSPITAL - JOÃO MURILO DE OLIVEIRA	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	01.09.2012	01.09.2022	12.09.2012	4º	02.01.2014	01.01.2016
002/2012	01/2013	UPA - PETROLINA	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFEROR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	17.07.2013	16.07.2023	08/08/13	2º	16.07.2014	15.07.2016
002/2012	01/2013	UPAE - PETROLINA	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFEROR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	17.07.2013	16.07.2023	08/08/13	2º	16.07.2014	15.07.2016
001/2013	02/2013	HOSPITAL - FERNANDO BEZERRA	IRMANDADE DA SEANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE	01.11.2013	31.10.2023	24.12.2013	1º	02.01.2014	01.01.2016
002/2013	03/2013	UPAE - CARUARU	FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA	01.07.2013	30.06.2023	04.02.2014	2º	29.09.2014	28.09.2016
002/2013	04/2013	UPAE - GARANHUNS	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	01.07.2013 30.09.14 (errata) Sem efeito a errata	30.06.2023	04.02.2014 08.02.2014 15.04.2014	1º	30.06.2014	29.06.2016
002/2013	02/2014	UPAF - SERRA TALHADA	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	19.03.2014	18.03.2024	26.03.2014	02/14	19.03.2014	18.03.2016
004/2013	03/2014	UPAE - LIMOEIRO	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM	03.03.2014	02.03.2024	17.05.2014	04/13	03.03.2014	02.03.2016
004/2013	04/2014	UPAE - BELO JARDIM	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER	03.03.2014	02.03.2024	17.05.2014	04/13	03.03.2014	02.03.2016
004/13	05/2014	UPAE - ARCOVERDE	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER	03.03.2014	02.03.2024		04/13	03.03.2014	02.03.2016
004/2013	06/2014	UPAE - SALGUEIRO	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	03.03.2014	02.03.2024	22.05.2014	04/13	03.03.2014	02.03.2016
004/2013	07/2014	UPAE - AFOGADOS DA INGAZEIRA	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	03.03.2014	02.03.2024	22.05.2013	04/13	03.03.2014	02.03.2016

DATA DA CELEBRAÇÃO DO ÚLTIMO TA DE PRORROGAÇÃO

DATA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

F.B.T.



PARECER CTAI Nº 51/2015

OBJETO: Justificativa para prorrogação do Contrato de Gestão nº 05/14, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Hospital do Câncer de Pernambuco, cujo objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UPAE-Arcoverde.

1) Introdução

Trata-se o presente parecer de análise para fins de prorrogação do **Contrato de Gestão nº 05/2014**.

A Lei Estadual nº 15.210/13, que fundamenta o Processo Público de Seleção nº 04/13, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social-OS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Especializado – **UPAE-ARCOVERDE**, no qual se sagrou-se vencedora a **OSS Hospital do Câncer de Pernambuco** sendo assinado o **Contrato Gestão nº 05/14**, em 03 de março de 2014, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 17 de maio de 2014 pelo prazo de 2 anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

É o que se tinha para relatar.

2) Da Fundamentação Legal:

Antes de adentrarmos no mérito da questão tecemos breves considerações sobre o modelo organizacional da Administração Pública.

Atualmente o maior objetivo da Administração é tornar a máquina estatal mais eficiente, no sentido de colocar à disposição da sociedade, a titular do interesse público, o melhor serviço, com qualidade. Assim, o princípio da eficiência direcionou a Administração Pública a uma flexibilização de procedimentos e alteração da forma de controle e que resultaram na instituição de uma Administração Gerencial ou de resultados, que é amparada nas seguintes premissas:

1. *Gestão e Regulação exclusivas da Secretaria Estadual de Saúde.*
2. *O Estado planeja, fiscaliza e monitora os resultados.*
3. *Patrimônio permanece público e incorpora melhorias.*

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Sob esta nova concepção, a Administração instituiu vários modelos de gestão, seja para a garantia da atualidade e da continuidade dos serviços prestados, seja para a garantia da economicidade, fomentado novas formas de delegação, entre os quais as organizações sociais e os contratos de gestão, alicerce da “administração de resultados”.

A regulação legal das organizações sociais foi estabelecida, para a Administração Federal, a partir da Lei nº 9.637/98, que as define como “pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde” (art.1º).

As relações entre o Poder Público e as organizações sociais são instrumentalizadas e reguladas por meio de contrato de gestão, definido pela citada Lei federal como “o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como OS, com vistas à parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas mencionadas no art.1º” (art.5º).

Atualmente o Contrato de Gestão, no âmbito da saúde é regulado pela Lei Estadual nº 15210/2013, a qual dispõe no inciso X, do artigo 10, o seguinte:

Artigo 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2(dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10(dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão.

Outrossim, a Cláusula 10º do Contrato de Gestão nº 05/14, dispõe o abaixo transcrito:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 anos desde que, reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por autoridade que ele delegar.

Assim sendo, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão verifica a possibilidade de prorrogação do **Contrato de Gestão nº 05/2014** pelo período sucessivo de mais 2 (dois) anos, tendo em vista, que o referido contrato se extinguiu em 03 de março de 2016.


3) Dos Fundamentos:

A **UPAE Arcoverde**, localizada à Av. Conselheiro João Alfredo, 491, Santa Luzia, no município de Arcoverde/PE, em regime de 12 horas/dia que assegura assistência gratuita à população, porém em Setembro o horário foi reduzido passando a ser das 07:00 as 17:00.

A Unidade Pernambucana de Atenção Especializada é um centro de regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas e procedimentos diagnósticos de média complexidade que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado.

A UPAE Arcoverde iniciou suas atividades assistenciais em 01 de Abril de 2014 com sede no município de Arcoverde da VI Região de Saúde, sendo referência para 13 municípios (Arcoverde, Buíque, Custódia, Sertânia, Ibimirim, Inajá, Jatobá, Manarí, Pedra, Petrolândia, Tacaratu, Tupanatinga, Venturosa) e os pacientes serão regulados pela Geres, totalizando uma população de aproximadamente 390.913 mil habitantes (DATAUS, 2012).

A referida Unidade possui 2.378,51 M² de área construída, com o setor Ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios e um consultório de oftalmologia, sala para coleta e coleta íntima, sala para curativo, entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, sala de fisioterapia, sala de raios-X, teste ergométrico, eletrocardiografia, sala de exames oftalmológicos, entre outros.

A UPAE é uma estrutura ambulatorial de média complexidade, de caráter regional onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, a partir preferencialmente da Saúde da Família que é a coordenadora do cuidado.

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 05/14** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral e elaboração de relatórios mensais, trimestrais e anuais. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão são apontados nas avaliações trimestrais e indicados descontos nos repasses à OS.

O Sistema de Monitoramento dos Contratos de Gestão é realizado mensalmente, trimestralmente e anualmente pela DGMMAS, da forma abaixo:

Mensal- Acompanhamento das metas de produção e qualidade pela equipe assistencial da DGMMAS, o Faturamento SIA/SUS-DATASUS, a realização de visitas técnicas e elaboração de pareceres mensais.

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Trimestral- Elaboração de relatórios de Avaliação do Contrato de Gestão realizados pela equipe da DGMMAS, em obediência aos moldes do parágrafo único, do artigo 15, da Lei nº 15.210/13. Nesse período, são também realizadas avaliações trimestrais com a participação de representantes da OS e das unidades de saúde;

Anual- Até a presente data foi elaborado o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2014 estando em fase de conclusão o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2015 pela equipe técnica da DGMMAS, nos moldes do artigo 16 da Lei 15.210/13, com entrega para o Tribunal de Contas do Estado datada para o dia 30/03/2016.

Foi verificado que a Contratada apresentou mensalmente a Prestação de Contas que englobou: o Resultado Contábil Financeiro – Mensal, despesas com Recursos Humanos, apresentação de Notas Fiscais e de despesas Contratos de Serviços Terceirizados cujas despesas foram acompanhadas pela Superintendência Contábil-Financeira da DGMMAS. Além do que, nesse período apresentou também a Contratada à SES os relatórios trimestrais e o anual de 2014, os quais foram analisados pela equipe assistencial da DGMMAS, tudo em obediência aos termos da Lei nº 15.210/13.

Ressalte-se também que, através dos relatórios trimestrais e anual-2014, confeccionados pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, os quais foram realizados levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se que a **UPAE-Arcoverde** cumpriu as metas e indicadores descritos no **Contrato de Gestão nº 05/2014**.

Além do que, foi também constatado pela equipe da DGMMAS que a unidade a partir do ano de 2015 apresentou o Serviço de Atenção ao Usuário estruturado, com realização da pesquisa de satisfação e resolução de 100% das queixas recebidas que estão sob sua governabilidade, acolhe e classifica todos os usuários e identifica a origem dos mesmos.

Passadas as considerações acima, segue quadro abaixo demonstrativo da produção relativa a consultas médicas ofertadas, contratadas e realizadas no período de **abril a dezembro/2014** pela **UPA-Arcoverde** informando que a referida unidade disponibilizou 19.335 consultas médicas, ou seja, 108,23% da meta pactuada, tendo a referida unidade realizado 10.262 consultas médicas durante o referido período durante o referido período, o que, represente uma médica de atendimento de 53 pacientes/dia, conforme tabela abaixo:

Tabela 01. atendimentos médicos contratado X ofertado X realizado

Consultas Médicas Mensal					
	Contratado	Ofertado	Realizado	% Ofertado	% Realizado
04/14	1.985	330	107	16,62%	5,39%
05/14	1.985	1255	454	53,22%	22,87%
06/14	1.985	1810	572	91,18%	28,82%
07/14	1.985	2055	1154	103,53%	58,14%
08/14	1.985	2330	1156	117,38%	58,24%
09/14	1.985	2305	1493	115,12%	75,06%
10/14	1.985	3.120	1.875	157,18%	94,46%
11/14	1.985	3.100	1.783	156,17%	89,82%
12/14	1.985	3.030	1.671	152,64%	84,18%
Total	17.865	19.335	10.262	108,23%	57,44%

Em relação a consultas não médicas, verificou-se também a **UPAE Arcoverde**, ofertou 9.566 consultas de profissionais não-médicos no ano de 2014, o que correspondeu ao percentual de 236% da meta contratualizada, das quais 190,52% foram executadas, conforme **Tabela 02** abaixo:

Tabela 2. Consultas Não Médicas Contratada, Ofertada e Realizada

Consultas Não Médicas Mensal					
	Contratado	Ofertado	Realizado	% Ofertado	% Realizado
04/14	450	107	107	23,78%	23,78%
05/14	450	191	191	42,44%	42,44%
06/14	450	62	62	13,78%	13,78%
07/14	450	549	549	122,00%	122,00%
08/14	450	905	905	201,11%	201,11%
09/14	450	1173	1173	260,67%	260,67%
10/14	450	2.244	1.514	498,67%	336,44%
11/14	450	2.220	1.500	493,33%	333,33%
12/14	450	2.115	1.715	470,00%	381,11%
Total	4050	9566	7716	236,20%	190,52%

F. But.
[Handwritten signatures and initials]

4) Dos Recursos Financeiros

Observamos que os recursos financeiros depositados pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, levando em consideração a competência contratual do exercício de 2014, foram na ordem de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). Os rendimentos de outras receitas no valor de R\$ 11.269,28 (onze mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) totalizando um valor global da receita na ordem de R\$ 4.511.269,28 (quatro milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). Foram realizadas despesas no valor total de R\$ 3.286.940,21 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e vinte e um centavos) ficando um saldo superavitário de R\$ 1.224.329,07 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e sete centavos). Conforme quadro abaixo:

 PERNAMBUCO ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL FINANCEIRO UNID. PERNAMBUCANA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO UPAE Arcoverde DEPUTADO ÁUREO H. BRADLEY	ANO FINANCEIRO
	2.014
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$
Repassé Contrato de Gestão (Fixo+Variável)	4.500.000,00
TOTAL DE REPASSES	4.500.000,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	11.269,28
TOTAL OUTRAS RECEITAS	11.269,28
TOTAL DE REPASSES/RECEITAS	4.511.269,28
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$
1. Pessoal	1.281.287,22
2. Insumos Assistenciais	5.390,47
3. Materiais/Consumos Diversos	139.119,54
4. Seguros/Tributos/Despesas Bancárias	2.108,54
5. Gerais	194.799,53
6. Serviços Terceirizados/Contratos de Prestação de Serviços	1.612.599,15
7. Manutenção	51.635,76
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS	3.286.940,21
RESULTADO (DÉFICIT/SUPERÁVIT)	1.224.329,07

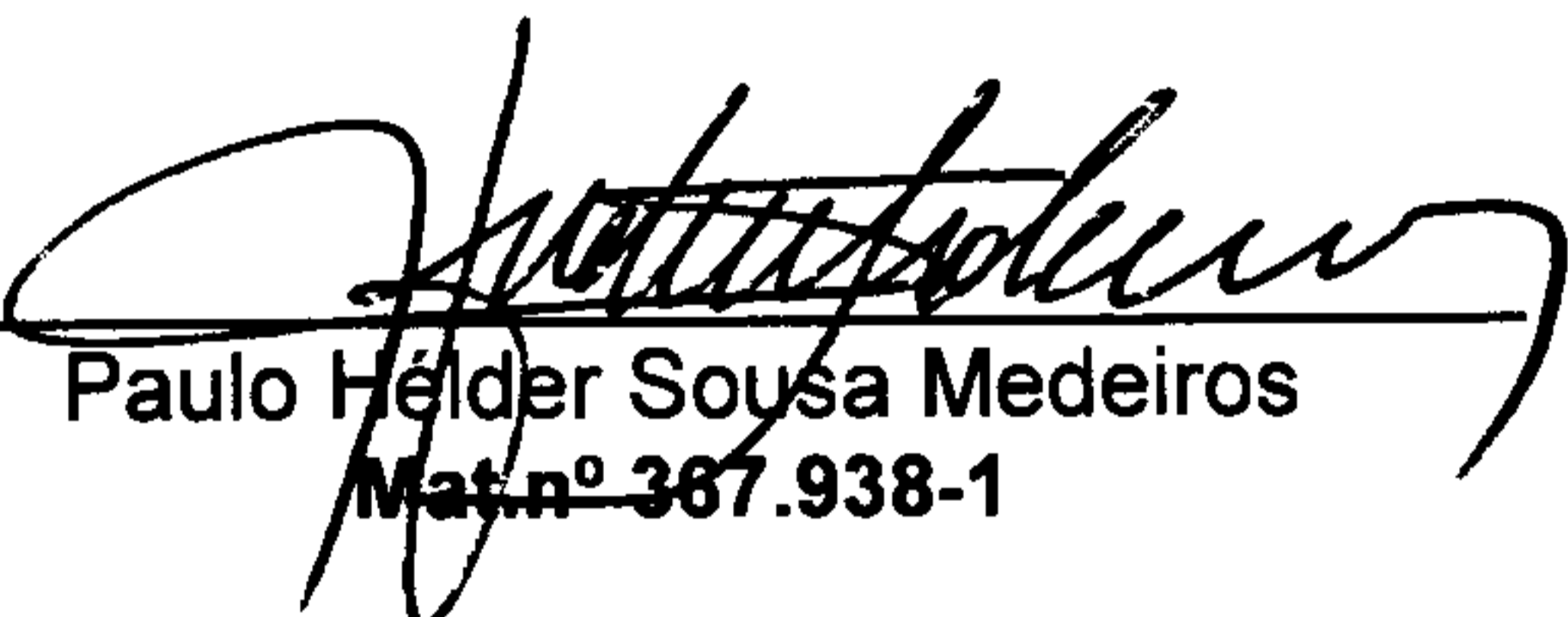
Com relação às documentações comprobatórias das despesas, constatou-se que foram entregues nas datas previstas no Manual de Orientações versão 2.0, e estas se encontram em conformidade com as exigências estabelecidas no manual.

Foi verificado também por esta Comissão que os recursos supracitados foram utilizados para fins do Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na UPAE-ARCOVERDE, no âmbito do Contrato de Gestão nº 05/2014, em obediência aos termos da Lei nº 15.210 de 19 de dezembro de 2013.

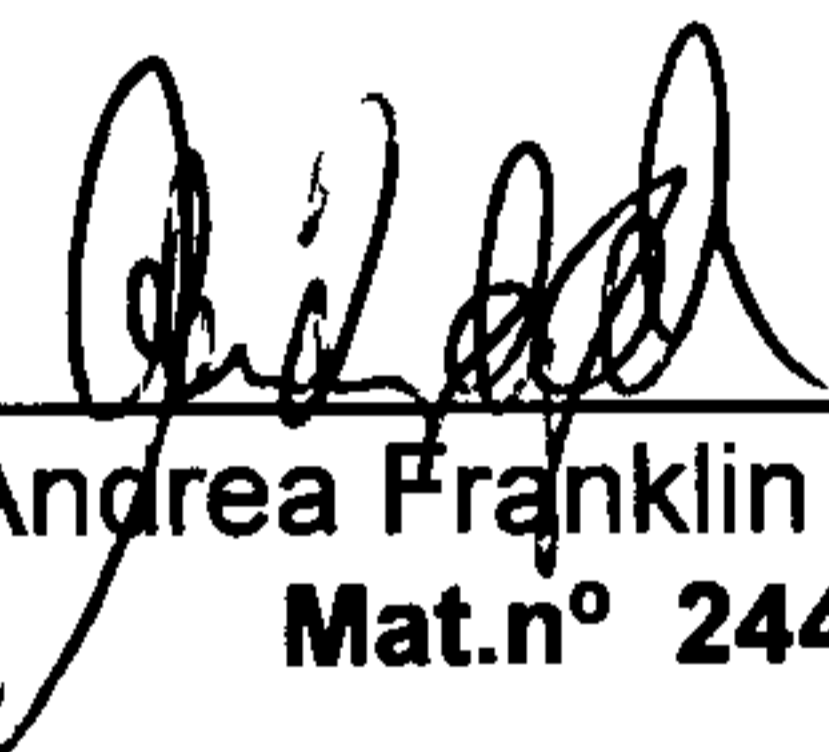
5) Da Conclusão:

Diante de todo o exposto, em obediência aos termos do inciso X, do artigo, 10 da Lei nº 15.210/2013, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão opina pela prorrogação do **Contrato de Gestão nº 05/14**, celebrado entre esta Secretaria e da **OSS Hospital do Câncer de Pernambuco**, cujo objeto é a operacionalização e execução dos serviços de saúde na **UPAE-Arcoverde**, com base princípio da eficiência, o qual, pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho da Unidade ao longo desse período, evidenciando, portanto, o interesse público da continuidade do contrato em tela, face os resultados alcançados.


Recife, 29 de dezembro de 2015.




Paulo Hélder Sousa Medeiros
Mat.nº 387.938-1



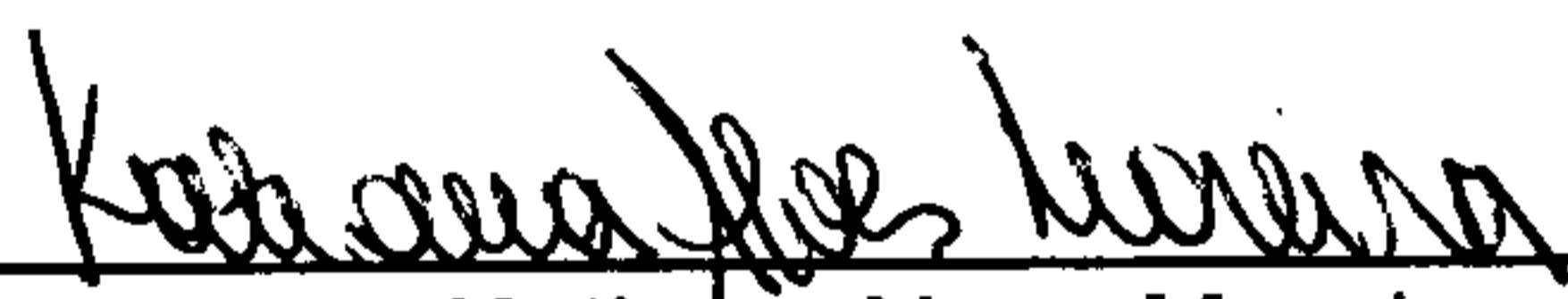
Andrea Franklin de Carvalho
Mat.nº 244.668-5



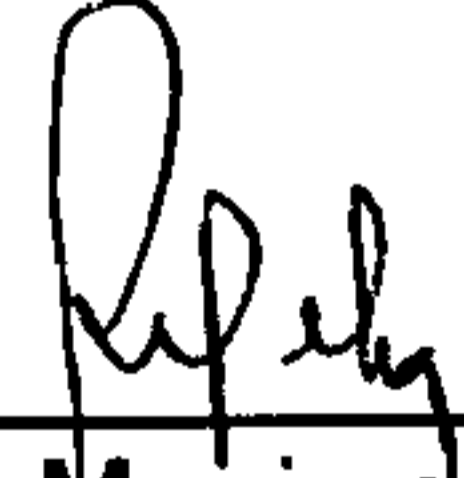
Danielly Martins Barbosa da Silva
Mat. nº 339.071-3



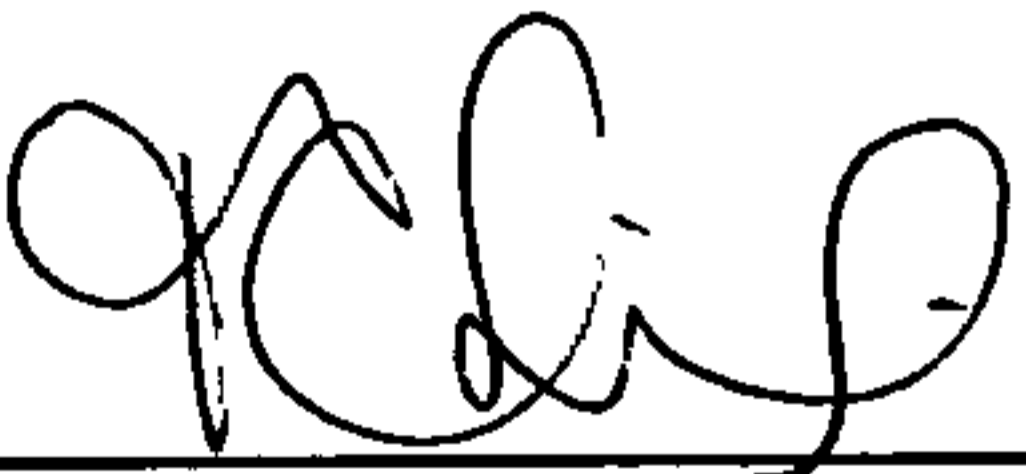
Michel Cleber Gomes
Mat. nº 337.518-8



Katiana Alves Moreira
Mat.nº 336.951-0



Ana Paula Muniz de Melo
Mat nº 225.366-6



Tereza Cristina da Silva
Mat.nº 357.436-9

V. por & Com. de Adm. de S.

PARECER N° 22/2015 DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO N° 05/2014, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO, CUJO OBJETO É O GERENCIAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA NA UPAE-ARCOVERDE EM REGIME DE 12 HORAS/DIA.

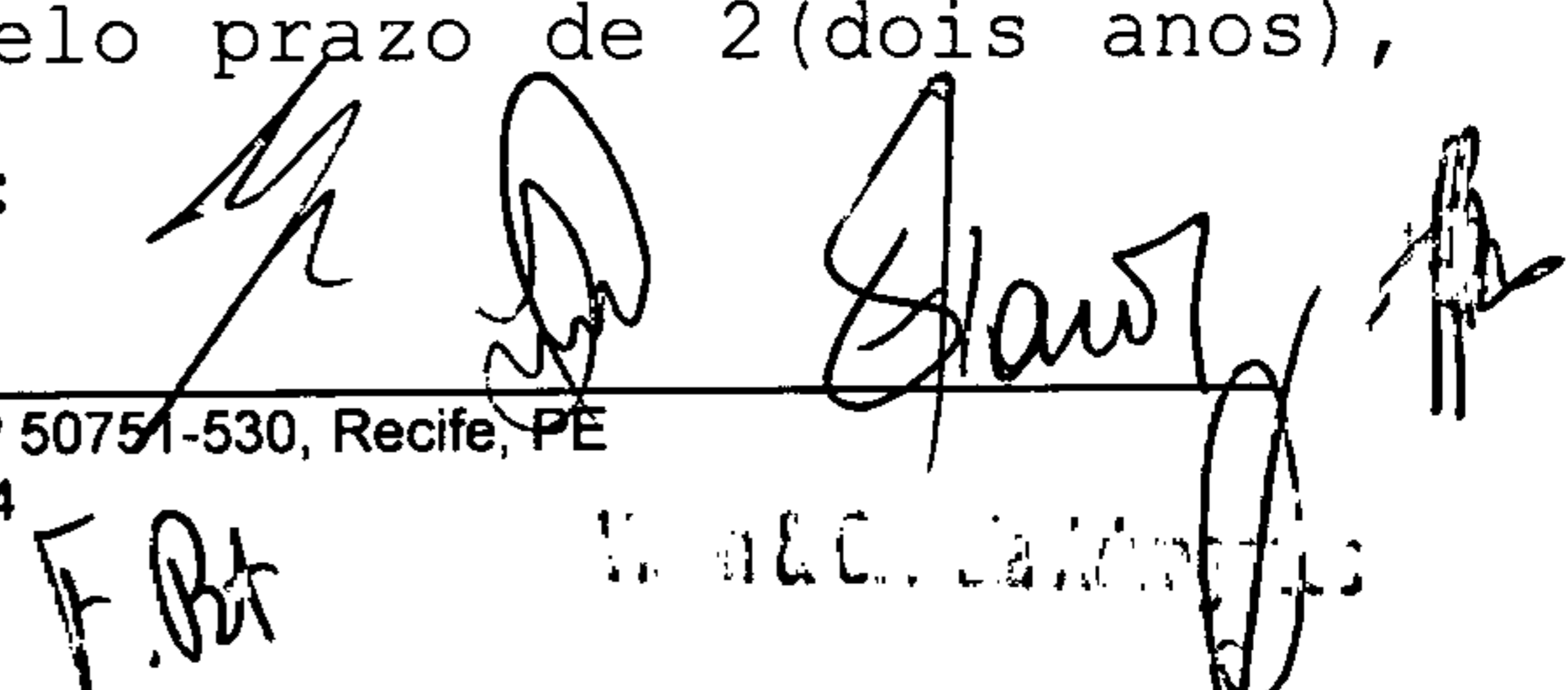
Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, **para análise e emissão de Parecer**, processo referente à prorrogação da vigência do Contrato de **Gestão n°05/2014 da UPAE-Arcoverde pelo período de 02 (dois) anos**, firmado entre essa SES e a Organização Social de Saúde Hospital do Câncer de Pernambuco, qualificada através do Decreto Estadual n° 40.537, de 27/03/2014.

Com efeito, são os Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde - OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco, regulados pela Lei Estadual n° 15.210/2013, a qual dispõe no seu inciso X, do artigo 10, em relação à prorrogação do prazo de vigência dos contratos, o seguinte:

Artigo 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2(dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10(dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão.

Convergindo com a determinação legal acima transcrita, verifica-se que em 03 de março de 2014, foi firmado o Contrato de Gestão n° 05/14 com período de vigência pelo prazo de 2(dois) anos, conforme cláusula décima abaixo transcrita:



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

"O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 anos desde que, reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por autoridade que ele delegar."

Ainda diante dos dispositivos legal e contratual acima transcritos, infere-se que cabe à Comissão Mista de Avaliação, desde que demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas no contrato, a elaboração de Parecer opinando sobre a prorrogação da vigência dos contratos de gestão firmados com as OSS.

Portanto, segundo o imperativo legal aplicável ao presente caso, deverá esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão, emitir o correlato Parecer, circunstanciando-se na análise documental acostada aos presentes autos, que deverá demonstrar a vantajosidade da prorrogação e o atendimento das metas pactuadas no contrato.

No caso do presente contrato, a vantajosidade da prorrogação do contrato pode ser demonstrada mediante a análise do Parecer nº051/2015, favorável à prorrogação da vigência do contrato, emitido pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão (doc. em anexo).

Diante da análise do Parecer nº051/2015 **emitido pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão** (doc. em anexo), pode-se verificar que Contrato de Gestão em questão não sofreu reajuste no ano de 2015, inexistindo, ainda, alterações nas condições de "mercado" que tornariam os preços contratados desvantajosos para a Administração.

Pernambuco

Seguem abaixo as Tabelas elaboradas pela equipe técnica da DGMMAS, que demonstram as metas de produção relativas as consultas médicas e não médicas realizadas pela **UPAE-Arcoverde**, no período de abril a dezembro/2014, no âmbito do Contrato de Gestão nº 05/14:

Tabela 01. Atendimentos médicos contratado X ofertado X realizado

	Consultas Médicas Mensal				
	Contratado	Ofertado	Realizado	% Ofertado	% Realizado
04/14	1.985	330	107	16,62%	5,39%
05/14	1.985	1255	454	63,22%	22,87%
06/14	1.985	1810	572	91,18%	28,82%
07/14	1.985	2055	1154	103,53%	58,14%
08/14	1.985	2330	1156	117,38%	58,24%
09/14	1.985	2305	1490	116,12%	75,06%
10/14	1.985	3.120	1.875	157,18%	94,46%
11/14	1.985	3.100	1.753	156,17%	89,82%
12/14	1.985	3.030	1.671	152,64%	84,18%
Total	17.865	19.335	10.262	108,23%	57,44%

Fonte: Relatórios Gerenciais OS-HCP

Conforme se verifica da tabela acima, denota-se que a **UPAE-Arcoverde** no período de abril a dezembro/2014 disponibilizou 19.335 consultas médicas, ou seja, 108,23% da meta pactuada, tendo a referida unidade realizado 10.262 consultas médicas durante o referido período durante o referido período, o que, representou uma média de atendimento de 53 pacientes/dia.

Ressalte-se que de acordo com o Relatório de Monitoramento da equipe da DGMMAS, na avaliação do indicador acima foi considerado o número de consultas ofertadas pela UPAE durante os meses de abril a dezembro, tendo em vista ser a demanda de pacientes regulada pelo Município, ou seja, através do agendamento direto de consulta e transporte dos pacientes pelo próprio Município.

[Handwritten signatures and initials]

Já no que se refere a consultas não médicas, o estudo realizado pela equipe técnica da DGMMAS constatou também que a **UPAE Arcoverde**, ofertou 9.566 consultas de profissionais não-médicos no ano de 2014, o que correspondeu ao percentual de 236% da meta contratualizada, das quais 190,52% foram executadas, conforme **Tabela 04** abaixo:

Tabela 2. Consultas Não Médicas Contratada, Ofertada e Realizada

Consultas Não Médicas Mensal					
Mês	Meta Contratada	Ofertada	Realizada	% Ofertada	% Realizada
04/14	450	107	107	23,78%	23,78%
05/14	450	0	0	0,00%	0,00%
06/14	450	62	62	13,78%	13,78%
07/14	450	0	0	0,00%	0,00%
08/14	450	905	905	201,11%	201,11%
09/14	450	0	0	0,00%	0,00%
10/14	450	2.244	1.514	498,67%	336,44%
11/14	450	0	0	0,00%	0,00%
12/14	450	2.115	1.715	470,00%	381,11%

Fonte: Relatórios Gerenciais OS-HCP

Assim sendo, conforme aponta a tabela acima, verifica-se o cumprimento das metas de produção pactuadas, em razão dos critérios estabelecidos no anexo técnico II (item II. 1, Tabela 1) do contrato de gestão, o qual preceitua que a meta será cumprida quando do alcance de no mínimo 85% do volume contratado, no período de abril à dezembro/14 pela **UPAE-Afogados da Ingazeira**.

No que se refere ao período de **janeiro a setembro de 2015**, seguem abaixo as **Tabelas 3 e Tabela 4**, elaboradas pela equipe técnica da assistência da DGMMAS, demonstrativas do consolidado das consultas médicas e não médicas, através das quais, se constata o aumento das referidas metas em relação ao exercício anterior.

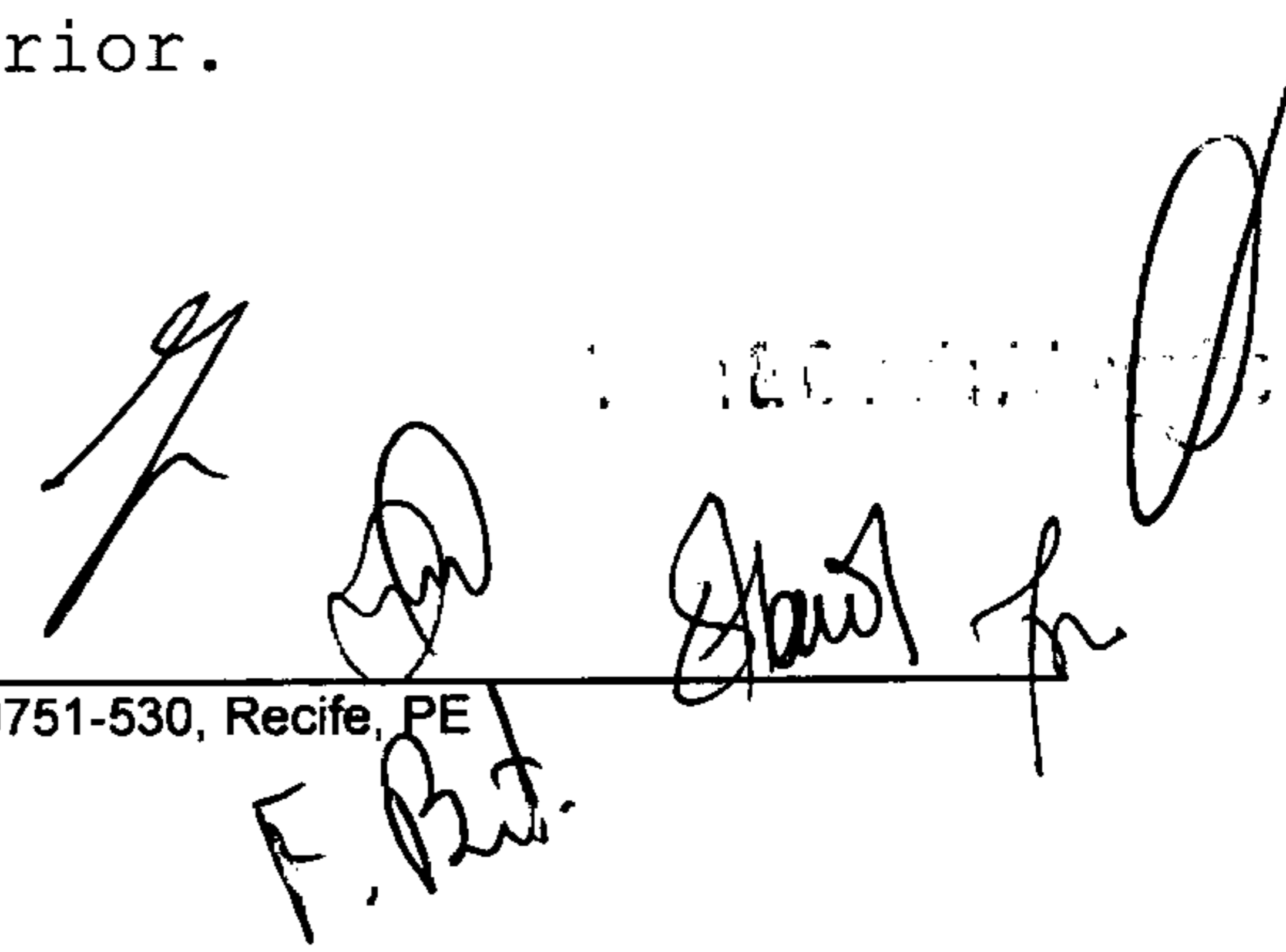


Tabela 3. Consultas Não Médicas Contratada, Ofertada e Realizada

	Consultas Médicas Mensal				
	Contratado	Ofertado	Realizado	% Ofertado	% Realizado
Jan/15	1.985	2.990	1.703	150,63%	85,79%
Fev/15	1.985	2.635	1.671	132,75%	84,18%
Mar/15	1.985	2.660	1.822	134,01%	91,79%
Abr/15	1.958	2.469	1.602	126,10%	81,82%
Mai/15	1.985	2.220	1.529	111,84%	77,03%
Jun/15	1.985	2.224	1.490	112,04%	75,06%
Jul/15	1.985	2.280	1.727	114,86%	87,00%
Ago/15	1.985	2.140	1.710	107,81%	86,15%
Set/15	1.985	2.150	1.675	108,31%	84,38%
Total	17.838	21.768	14.929	122,03%	83,69%

Fonte: Relatórios Gerenciais OS-HCP

Tabela 4. Consultas Não Médicas Contratada, Ofertada e Realizada

	Consultas Não Médicas Mensal				
	Contratado	Ofertado	%Ofertado	Realizado	% Realizado
Jan/15	450	1.652	367,11%	1.392	309,33%
Fev/15	450	1.504	334,22%	1.020	226,67%
Mar/15	450	1.434	318,67%	1.308	290,67%
Abr/15	450	1.840	408,89%	1.685	374,44%
Mai/15	450	2.220	493,33%	1.662	369,33%
Jun/15	450	2.220	493,33%	1.745	387,78%
Jul/15	450	2.555	567,78%	2.043	454,00%
Ago/15	450	1.945	432,22%	1.573	349,56%
Set/15	450	1.318	292,89%	1.128	250,67%
Total	1.350	3.274	242,52%	4.744	351,41%

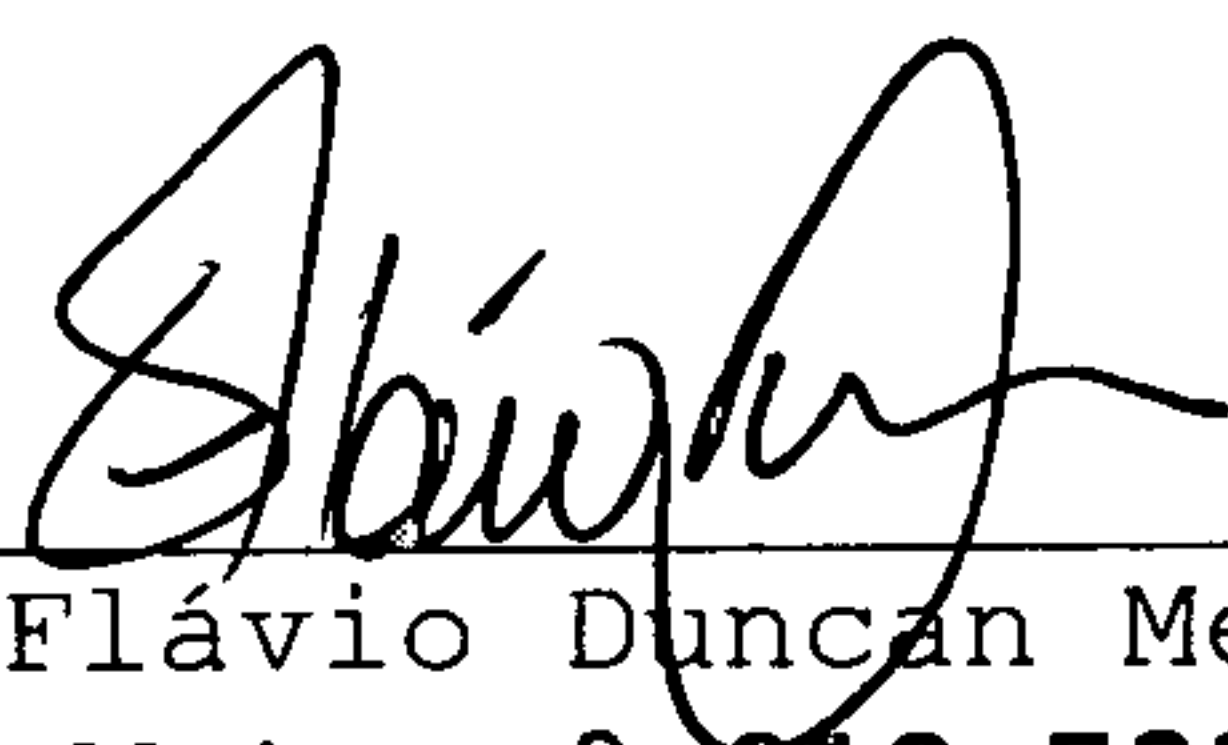
Fonte: Relatórios Gerenciais OS-HCP

[Handwritten signatures and initials]


Por fim, resta ainda acrescentar o caráter essencial dos serviços previstos no contrato de gestão, bem como a necessidade da continuidade dos mesmos, ressaltando que a interrupção destes geraria desassistência e iminente risco de vida a uma significativa parcela da população.

Diante do exposto e considerando o Parecer nº051/2015 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do documento de justificativa elaborado pela SES, esta Comissão Mista de Avaliação se esta Comissão Mista de Avaliação se **pronuncia como favorável à prorrogação do Contrato de Gestão nº 05/2014 (UPAE-Arcoverde), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde-SES e a Organização Social de Saúde HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO-HCP, por mais 02 (dois) anos.**

Recife, 30 de dezembro de 2015.



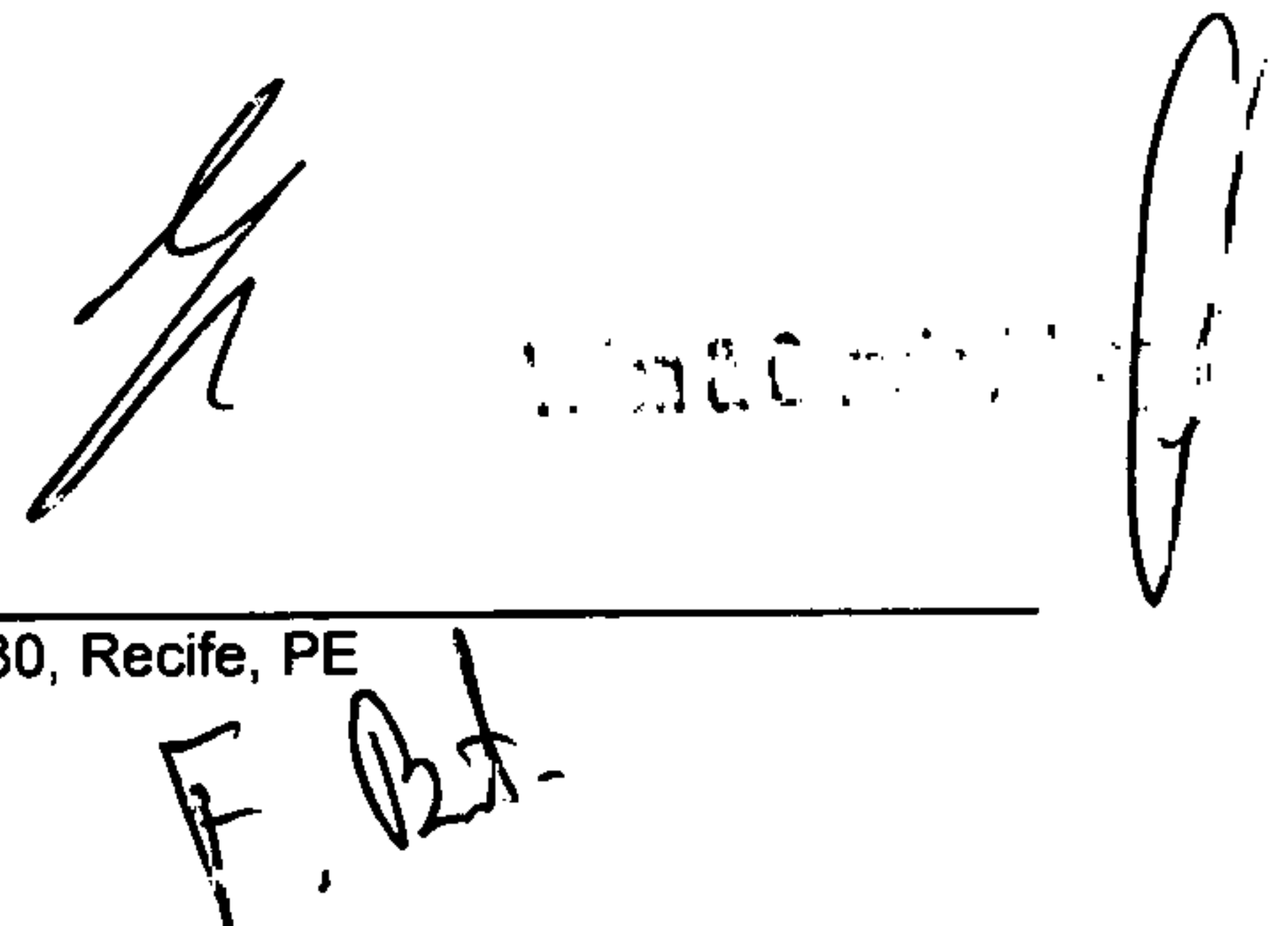
Flávio Duncan Meira Júnior
Mat. nº 318.733-0/SES-PE



Jane Maria de Oliveira
Mat. nº 225.963-0/SES-PE



Daniel Bastos de Castro
Mat. nº 324.620-5/SAD-PE





SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

Reunião Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão
30/12/2015

Hora Início: 09h

Hora Fim: 10h05

PARTICIPANTES

Tatiana Araujo Diniz – Mat. 361.856-0 SES/PE
Adriana Franca de Oliveira – Mat. 368.053-3 DGMMAS/SES/PE
Vivianne Gueiros Lira Dornelas Câmara – Mat. 367.777-0 DGMMAS/SES/PE
Paulo Hélder de Sousa Medeiros – Mat. 367.938-1 DGMMAS/SES/PE
Jany Welma - Mat. 275972-1 SES/PE
Cristiane Tarini Duarte e Nascimento – Mat. 323.725-7 SEPLAG/PE
Gabriela Ramos Souza Cruz – Mat. 323.722-2 SEPLAG/PE

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

No dia 30 de Dezembro de 2015 estiveram reunidos nesta Secretaria Estadual de Saúde, membros da Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão, conforme Lei 15.210/13, com o objetivo de esclarecer a sistemática dos trabalhos dos membros da Comissão Mista. Foi iniciada a reunião com uma abertura da Diretora da DGMMAS explanando sobre a gestão das Organizações Sociais de Saúde no contexto do Estado de Pernambuco e sobre o trabalho da equipe DGMMAS neste contexto de OSS. Logo após, a Diretora discorreu sobre a composição da Comissão Mista e distribuiu cópias da referida Lei, no intuito de confirmar e esclarecer as atividades da Comissão; foi enfatizada a disposição desta Diretora em promover com celeridade, a resolução de questões relativas ao acompanhamento e execução dos contratos de gestão e em iniciar as atividades da Comissão o quanto antes, visando o atendimento à Lei 15.210/13. Em seguida, houve a ponderação por parte dos membros da SEPLAG de que os membros dessa Comissão Mista deveriam ser técnicos e/ou analistas que estivessem dedicados nas atividades de avaliação das prestações de contas das 33 unidades de OSS e demais atividades pertinentes dispostas na Lei. Os membros representantes da SEPLAG se posicionaram no sentido de levarem esse assunto à sua Secretaria Executiva, tendo em vista que, para o desenvolvimento desse trabalho, os mesmos estarão com pouca ou nenhuma disponibilidade, por ocuparem cargos de gestão na SEPOC/SEPLAG, à frente de equipes que respondem pelas atividades relacionadas ao orçamento do Estado, e portanto, impossibilitados de se dedicar adequada e integralmente – conforme necessidade e importância apontadas – às funções dispostas na Lei. Importante salientar que a servidora Tatiana Diniz (SECG/SES) esteve representando o membro Flávio Duncan (SECG/SES), este impossibilitado de estar presente por motivo de força maior e sinalizou que este problema possivelmente acometeria o servidor Flávio Duncan, também gestor da SES. A servidora Jany Welma (SECG/SES) esteve representando a servidora Jane Maria (SERS/SES) esta, igualmente impossibilitada de comparecer. O membro Rodolfo de Andrade Cavalcanti da SAD, não compareceu. Sem mais, lavrou-se a presente ata.

Em 30 de dezembro de 2015 às 10:05

F. B. A.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE



Pernambuco

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DGMMA

ATA DE FREQUENCIA

ASSUNTO: REUNIÃO COMISSÃO MISTA

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO GABINETE

Data: 30/12/2015

Nome	Instituição	Cargo	Telefone	E-mail	Assinatura
VIVIANNE CARAPÁ	DEMAIS	PRESIDENTE	91733700	vcarapa@demais.org.br	
LEONARDO ALVES	DEMAIS	COORDENADOR	91733700	leonalves@demais.org.br	
PAULO HENRIQUE	DEMAIS	COORDENADOR	91733700	ph@demais.org.br	
ADRIANA	DEMAIS	COORDENADORA	91733700	adriana@demais.org.br	
ROSELIANE	DEMAIS	COORDENADORA	91733700	roseliane@demais.org.br	

F.B.T.



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE GESTÃO E PARCERIAS
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

À DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À
SAÚDE- DGMMAS.

Ref.: SIGEPE: 0081775-1/2016



Vem à análise desta Assessoria Jurídica o processo acima epigrafado, visando a formalização do Termo Aditivo de prorrogação ao **Contrato de Gestão de nº 005/2014**, firmado com a Organização Social Hospital do Câncer de Pernambuco – **UPAE ARCOVERDE**, trazendo em anexo os seguintes documentos:

- Boletim de Solicitação de Despesa (**MEMO nº 049/2016**);
- Cronograma de Lesen.boiso, Nota de Empenho (**2016NE000498**, emitida para dar respaldo orçamentário às despesas no ano de 2016);
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Nota Técnica justificativa da prorrogação elaborada pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde;
- Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde;
- Parecer nº 51/2015, elaborado Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão;
- Parecer nº 22/2015, elaborado pela Comissão Mista de Avaliação;
- Ata de Reunião com os membros da CMA;

Com efeito, para formalizar o Termo Aditivo solicitado, prorrogando-se o prazo do Contrato de Gestão em comento, deve-se observar, atualmente, os ditames da **Lei Estadual nº 15.210 /2013**, a qual disciplina o regime de contratação das pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos que atuem na prestação de serviços públicos não exclusivos na área da saúde, como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Rua Dona Maria Augusta, nº. 510- Bongi - Recife - PE
CEP: 53751-530, Fone: 3184-0097 / 3184-0098

M.VG

F. B. A.  



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE GESTÃO E PARCERIAS
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

No caso, da análise sistemática da Lei Estadual nº 15.201/2013 com o contrato de gestão objeto do presente processo, em especial a sua cláusula de vigência verifica-se que o prazo do mesmo poderá ser prorrogado por 2 (dois) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão;

Dessa forma, diante dos dispositivos legais e contratuais pertinentes à prorrogação da vigência do contrato de gestão, verifica-se que para se prorrogar o contrato de gestão, deverá restar demonstrado nos autos o atendimento de requisitos exclusivamente técnicos, que comprovem a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas.

Ressalta-se, desde já, que esta Assessoria Jurídica apenas examinará os aspectos jurídicos e formais para a formalização do Termo Aditivo, abstendo-se quanto aos aspectos TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos órgãos competentes desta Secretaria.

Ressalta-se também, que o contrato de gestão em epígrafe foi consolidado na data de 03.03.2014, através de instrumento próprio, tendo por finalidade a adequação dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013 e, desta forma, a presente análise se limitará aos termos e documentos a partir da data de consolidação.

No caso dos presentes autos, tanto a vantajosidade da medida como o pleno atendimento das metas foram objeto de análise da Comissão Mista de Avaliação dos contratos de gestão, a qual, através do Parecer nº 22/2015, expôs o atendimento de tais requisitos e ao final emitiu opinativo favoravelmente à prorrogação do contrato.

Pondera-se que o Parecer nº 22/2015 se encontra assinado pela maioria dos seus membros, em virtude da impossibilidade de participação dos membros da SEPLAG, tendo em vista que, por desempenharem outras funções no Estado não dispõem de disponibilidade para execução



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE GESTÃO E PARCERIAS
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

das atividades relacionadas à Comissão Mista, conforme cota da DGMMAS e Ata de reunião da referida comissão, datadas de 30.12.2015.

Por analogia, podemos analisar o § 3º do art. 51 da Lei de Licitações, o qual estabelece que: *"Os membros das comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão caso sua posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão"*.

Assim, o servidor, discordando dos demais membros e não conseguindo convencê-los de sua posição, tem o direito de divergir da maioria, desde que exponha os motivos com a devida fundamentação e registro em ata lavrada na reunião em que for tomada a decisão.

Nesse sentido, considerando que a Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão é composta por cinco membros (dois da Secretaria Estadual de Saúde, dois da Secretaria de Planejamento e um da Secretaria de Administração), constatamos que o Parecer nº 22/2015 foi assinado pela sua maioria, e o motivo da ausência dos membros da SEPLAG foi devidamente justificado em ata de reunião.



Também se verifica, no caso dos presentes autos, que o Parecer nº 51/2015, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão foi **devidamente aprovado pela autoridade máxima da Secretaria Estadual de Saúde, conforme se observa do Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde.**

Portanto, diante do Parecer nº 22/2015 da Comissão Mista de Avaliação dos contratos de gestão e do Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde, anexados aos autos, observa-se o atendimento dos dispositivos legais e contratuais atinentes à matéria.

Ademais, da análise da documentação acostada ao presente pedido de formalização de Termo Aditivo, verifica-se a ausência de documentos que comprovem o envio do pedido de Termo

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongü - Recife - PE
CEP: 50751-630 Fone: 3184-0097 / 3184-0098

MJVG

F. R. B. 
V. A. G. 



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE GESTÃO E PARCERIAS
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

Aditivo ao **Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento de Gastos - PCG**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 41.466, de 02.02.2015.

Contudo, em que pese a necessidade de aprovação prévia **do Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento de Gastos - PCG**, conforme acima citado, considerando o caráter de urgência na formalização do Termo Aditivo e para se evitar qualquer lapso de continuidade na execução do objeto contratado, esta Assessoria Jurídica procederá com a formalização do Termo Aditivo com a aposição do visto jurídico, condicionando-se, ainda, a sua validade à apresentação da prévia aprovação do PCG.

Outrossim, para contratar com o poder público é necessário que o licitante apresente comprovação de regularidade fiscal como requisito para sua habilitação no processo de seleção pública das entidades, conforme preconiza o art. 9º, inciso IV, da Lei nº 15.210/93, exigência que encontra respaldo no art. 195, § 3º, da CF, senão vejamos:

Art. 9º, da Lei 15.210: A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá detalhar os meios e recursos necessários à prestação dos serviços e, ainda:

[...]

IV - a comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;

Art. 195, da CF: A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

[...]



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE GESTÃO E PARCERIAS
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

§ 3º *A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.*

Essa regularidade deverá ser verificada não só à época da licitação, mas a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência do contrato, posto que, é obrigação do contratado que mantenha todas as suas condições de habilitação, a teor dos arts. 10, inciso XV e 14, inciso I, da Lei nº 15.210/2013, que dispõem:

Art. 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

XV - o dever de a contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;


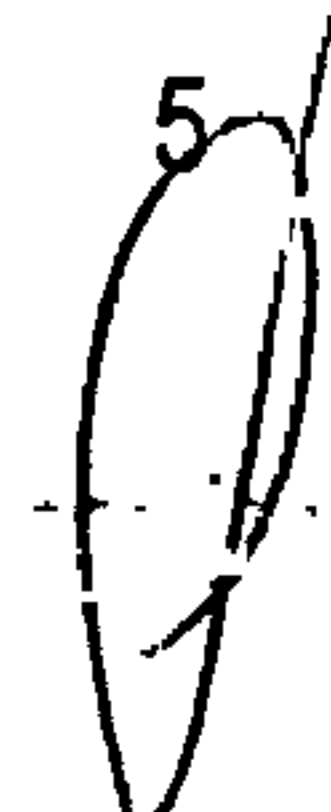
Art. 14. A OSS deverá apresentar:

I - mensalmente, prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, com os respectivos demonstrativos financeiros, inclusive as certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, além de outras informações consideradas necessárias pela Administração;

A hipótese de não apresentação de tais certidões negativas poderá ensejar sanções previstas para descumprimento dessa obrigação legal, inclusive com a desqualificação da entidade como OSS e consequente rescisão do contrato, senão vejamos:

Art. 18. Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519 - Bonfim - Recife - PE
CEP: 50751-530 Fone: 3184-0097 / 3184-0098

F. R. T.  5 



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE GESTÃO E PARCERIAS
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

I - aviso de correção;

II - advertência por escrito;

III - multa;

IV - desqualificação.

Art. 20. A desqualificação da entidade como OSS importará em rescisão do contrato de gestão e em reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

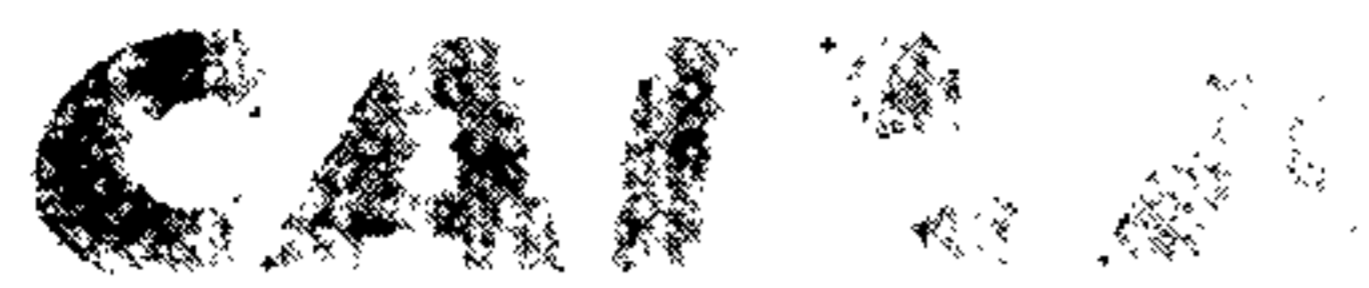
Desta forma, tendo em vista que a entidade não apresentou documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, exigidos pela Lei 15.210-2013, deverá o setor competente da Secretaria de Saúde de Pernambuco, verificar essa regularidade sempre quando for realizar o pagamento dos valores estabelecidos no termo aditivo ou a qualquer tempo quando do monitoramento do contrato de gestão.

Portanto, diante das considerações expostas, encaminhem-se os expedientes para a Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde – DGMMAS, visando o atendimento da exigência acima transcrita (**apresentação da aprovação prévia do PCG**).

Recife, 11 de janeiro de 2016.

Victon & Correia Advogados

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519 - Bonfim - Recife - PE
CEP: 50751-530, Fone: 3184-0097 / 3184-0098



Certificado de Regularidade do FGTS - CREF

Inscrição: 8.11
Razão Social: SOCIEDADE ECONOMICA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Endereço: Avenida Paulista, 1.500 - Sala 1404 - 05508-900 - São Paulo - SP

A Caixa Econômica Federal, por meio do sistema de informações, conferiu o Art. 15 da Lei nº 13.127/2016, e constatou que o(a) titular do certificado que consta em nome da empresa acima mencionada encontra-se em situação regular perante o Fundos de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


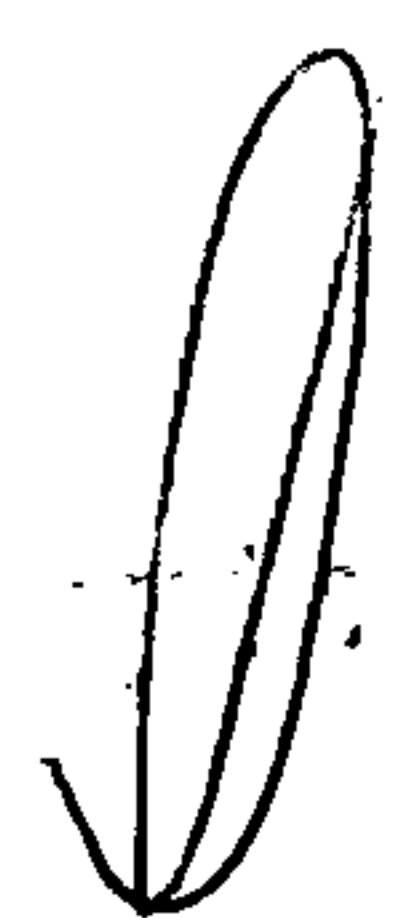
O presente Certificado não serve de prova contra a obrigação de qualquer débitos relativos às contribuições e encargos devidos recorrentes da contratação com o FGTS.

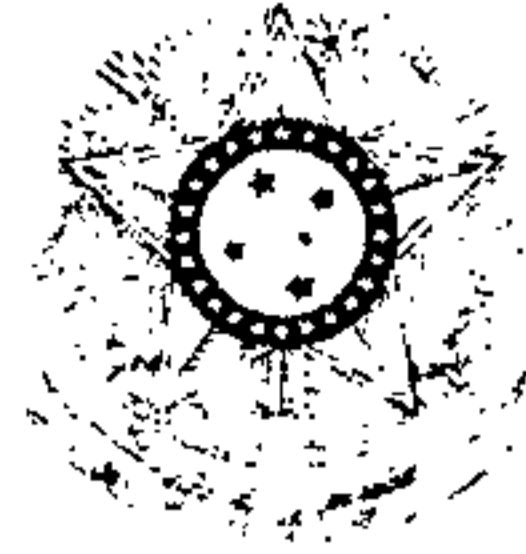
Validade: 30 dias a partir da data de emissão.

Certificação Número: 1601781-214360276555

Informação obtida em 24/03/2016 às 19:21:43.

A utilização deste Certificado para outros propósitos não é permitida, condicionada a verificação da autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

F.B.F. 




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.894.988/0001-33

Certidão n°: 119844254/2016

Expedição: 03/11/2016, às 11:44:07

Validade: 01/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.894.988/0001-33**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0073300-28.2007.5.06.0011 - TRT 06ª Região *

0071400-35.2006.5.06.0014 - TRT 06ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

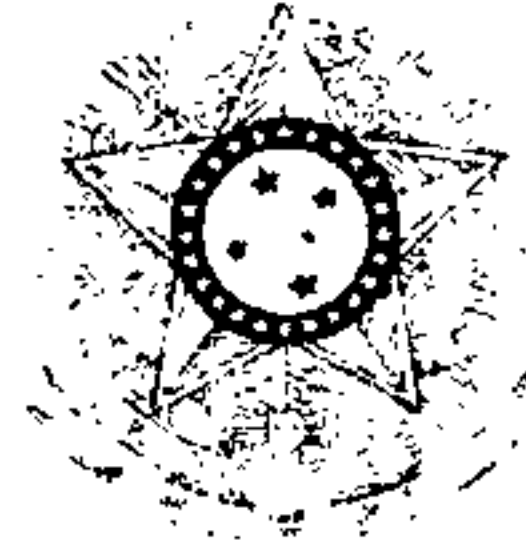
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou

F. Bt.

V. B. & C. 11/2016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

F. B. A.

11/11/2016

A large, stylized handwritten signature or mark, possibly representing the initials 'F. B. A.', written in black ink.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2016.000009419836-18

Data de Emissão: 10/11/2016

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 10.894.988/0001-33

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **07/02/2017** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

F. Bot
10/11/2016 12:55:34



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
CNPJ: 10.894.988/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:06:31 do dia 15/03/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/09/2016.

Código de controle da certidão: **F55E.13B7.CC9B.5465**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

F. Bot.
15/03/2016



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER

2. CMC

000.865-6

3. Endereço

AV CRUZ CABUGA, 1597
BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50040-000, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

10.894.988/0001-33

5. Atividade Econômica

8610-10-1 ATIVIDADES DE ATEND HOSPITALAR, EXC PRONTO-SOCORRO E UNIDADES P/ ATEND A URGÊNCIAS
8630-50-1 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REALIZ DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8630-50-2 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REALIZ DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630-59-9 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8640-20-1 LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA
8640-20-2 LABORATÓRIOS CLÍNICOS
8640-20-5 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXC TOMOGRAFIA
8640-20-8 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8640-20-9 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUT EXAMES ANÁLOGOS
8640-21-0 SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA
8640-21-1 SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
8650-00-1 ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
8650-00-2 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
8650-00-3 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650-00-6 ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
8650-00-7 ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL
8690-90-3 ATIVIDADES DE ACUPUNTURA

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

914.9013.6688

10. Expedida em

Recife, 07 de MARÇO de 2016

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

02 de MARÇO de 2016

F.B.T.



CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

NOME

GRACIE SANTANA DA SILVA

CNPJ / CPF / RG

ENDEREÇO

RUA ... Nº

DECLARAMOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 27º DA LEI Nº 13.069/2008, QUE NÃO HOSSEMS CONHECIDO, EM NENHUMA DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA, PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS, A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS POR FAVOR, DESPESAS NÃO AUTORIZADAS, DESPESAS NÃO CANCELADAS, DESPESAS NÃO RECORRIDAS POR SEUS RESPONSÁVEIS, DESPESAS NÃO CANCELADAS EM FAVOR DE ENTIDADES DE NENHUMA DAS ESFERAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E NÃO HOSSEMS CONHECIDO, EM NENHUMA DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA, PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS, A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS POR FAVOR, DESPESAS NÃO AUTORIZADAS, DESPESAS NÃO CANCELADAS, DESPESAS NÃO RECORRIDAS POR SEUS RESPONSÁVEIS, DESPESAS NÃO CANCELADAS EM FAVOR DE ENTIDADES DE NENHUMA DAS ESFERAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E NÃO HOSSEMS CONHECIDO, EM NENHUMA DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA, PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS, A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS POR FAVOR, DESPESAS NÃO AUTORIZADAS, DESPESAS NÃO CANCELADAS, DESPESAS NÃO RECORRIDAS POR SEUS RESPONSÁVEIS, DESPESAS NÃO CANCELADAS EM FAVOR DE ENTIDADES DE NENHUMA DAS ESFERAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Gracie Santana da Silva

... ..

MATRICULA

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI Nº 13.069/2008, QUE NÃO REALIZO PAGAMENTOS POR FAVOR, DESPESAS NÃO AUTORIZADAS, DESPESAS NÃO CANCELADAS, DESPESAS NÃO RECORRIDAS POR SEUS RESPONSÁVEIS, DESPESAS NÃO CANCELADAS EM FAVOR DE ENTIDADES DE NENHUMA DAS ESFERAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E NÃO HOSSEMS CONHECIDO, EM NENHUMA DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA, PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS, A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS POR FAVOR, DESPESAS NÃO AUTORIZADAS, DESPESAS NÃO CANCELADAS, DESPESAS NÃO RECORRIDAS POR SEUS RESPONSÁVEIS, DESPESAS NÃO CANCELADAS EM FAVOR DE ENTIDADES DE NENHUMA DAS ESFERAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E NÃO HOSSEMS CONHECIDO, EM NENHUMA DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA, PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS, A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS POR FAVOR, DESPESAS NÃO AUTORIZADAS, DESPESAS NÃO CANCELADAS, DESPESAS NÃO RECORRIDAS POR SEUS RESPONSÁVEIS, DESPESAS NÃO CANCELADAS EM FAVOR DE ENTIDADES DE NENHUMA DAS ESFERAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

F. Bot

 V. Bot & Cia. Advogados

Ofício nº 1665/2016

Serviço de Saúde

- Assessor: Valdenir de Almeida
- Secretaria de Saúde - SCS
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Planejamento

Assim, tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 10.742/2021,...

Serviço de Saúde

A Secretaria de Saúde, por meio do Comitê Gestor do Plano Municipal de Saúde...

com o Decreto Estadual nº 47.968, de 19 de maio de 2010, que instituiu o Comitê Gestor do Plano Municipal de Saúde (CG-PM) com o objetivo de promover a articulação e a integração das ações de saúde pública em âmbito municipal, bem como a participação da comunidade no planejamento, na implementação e na avaliação das políticas de saúde. A composição do Comitê Gestor do Plano Municipal de Saúde (CG-PM) é a seguinte: Representante da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, representante da Secretaria de Saúde - SCS, representante da Secretaria de Administração, representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, representante da Procuradoria Geral do Estado, representante da Procuradoria Geral do Município, representante da Secretaria de Saúde - SCS, representante da Associação dos Municípios do Estado de Minas Gerais e representante da Associação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Assim, tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 10.742/2021, publicado no Diário Oficial em 17 de maio de 2021, o qual instituiu o Comitê Gestor do Plano Municipal de Saúde (CG-PM) com o objetivo de promover a articulação e a integração das ações de saúde pública em âmbito municipal, bem como a participação da comunidade no planejamento, na implementação e na avaliação das políticas de saúde, a composição do Comitê Gestor do Plano Municipal de Saúde (CG-PM) é a seguinte: Representante da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, representante da Secretaria de Saúde - SCS, representante da Secretaria de Administração, representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, representante da Procuradoria Geral do Estado, representante da Procuradoria Geral do Município, representante da Associação dos Municípios do Estado de Minas Gerais e representante da Associação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

F.B.t.